



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a aquisição de materiais de insumos de limpeza, higienização e correlatos, por meio de dispensa de licitação, destinados ao abastecimento, manutenção das condições sanitárias e pleno funcionamento das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal do município de Padre Bernardo-GO, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade inarredável de fornecer suporte operacional adequado para o abastecimento contínuo, manutenção das condições sanitárias e pleno funcionamento das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal do município.

2.2. A aquisição de materiais de insumos de limpeza, higienização e correlatos é um elemento estratégico indispensável para a infraestrutura de controle de infecções e biossegurança, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de contaminações cruzadas e manutenção de ambientes biologicamente seguros para pacientes e servidores.

2.3. A estruturação adequada dos estoques desses insumos fortalece a resolutividade e a humanização do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) local. A disponibilização contínua desses recursos de higienização garante a aplicação de práticas de assepsia eficientes e seguras, assegurando a proteção da saúde dos usuários, além de proporcionar condições ergonômicas, salubres e dignas de trabalho para os profissionais de saúde e equipes de limpeza no desempenho de suas funções diárias.

2.4. Os saneantes, desinfetantes hospitalares, papéis institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais acessórios de limpeza deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, de primeira linha, com fabricação reconhecida, devendo operar em estrita conformidade com as normas e registros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e os padrões descritos neste termo.

2.5. Adverte-se que a não aquisição tempestiva ou qualquer atraso no fornecimento desses insumos comprometerá diretamente a infraestrutura sanitária das unidades, gerando prejuízos ao andamento dos atendimentos e das atividades assistenciais essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de elevar o risco biológico e comprometer a segurança dos munícipes que dependem dessa assistência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6. Ressalta-se ainda que a manutenção da higiene rigorosa nas unidades atende diretamente às diretrizes do Ministério da Saúde e da Anvisa no combate e prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). O uso de insumos qualificados, como sabonetes antissépticos e desinfetantes de nível hospitalar, atua na contenção de surtos bacterianos e virais, protegendo a raiz da saúde pública local.

2.7. Além da desinfecção técnica, a disponibilização de um ambiente limpo, higienizado e bem odorizado fomenta o bem-estar, o acolhimento e o conforto, atuando de forma expressiva na percepção de dignidade dos munícipes atendidos. A organização e a limpeza constante dos espaços públicos de saúde auxiliam na redução do estresse e da ansiedade inerentes ao ambiente hospitalar.

2.8. Sob a ótica da gestão pública e da eficiência administrativa, a aquisição desses insumos por meio do procedimento de dispensa de licitação representa uma medida de alta celeridade e economicidade. O abastecimento regular e preventivo das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal evita a interrupção de serviços essenciais, otimiza o gasto público e afasta o risco de desabastecimento crítico na rede municipal de Padre Bernardo-GO.

2.9. A diversidade dos itens solicitados que engloba desde produtos químicos para desinfecção pesada até materiais de proteção individual e higiene pessoal é imperativa para garantir o princípio da integralidade do cuidado e da hotelaria hospitalar. Essa variedade permite que as equipes de higienização executem cronogramas técnicos perfeitamente adaptados às necessidades de diferentes alas, contemplando desde a limpeza de áreas administrativas até a desinfecção crítica de consultórios e salas de atendimento de urgência.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1.	Sabão em barra Glicerinado neutro com 05 UN	CX	30
2.	Sabão em pó hipoalergênico 4kg	UN	30
3.	Sabonete 90g	UN	30
4.	Sabonete líquido 05 Litros Erva doce Assepsia e limpeza das mãos para ambientes que exigem higienização eficiente. Contém 0,1% de triclosan em sua formulação, agente antisséptico eficaz contra bactérias e fungos.	UN	30
5.	Álcool 98% cx com 12 unidades	CX	25
6.	Limpador multiuso 24x1	CX	25
7.	Detergente 5 Lt	UN	25
8.	Água sanitária 5 lt	UN	50
9.	Saco Alvejado Pano De Chão Mega Encorpado 50 X 80 Cm	UN	50
10.	Rodo grande Estrutura Resistente: Feito em alumínio de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Cabo em Alumínio: Leve e ergonômico, facilita o manuseio e oferece maior conforto durante o uso prolongado.	UN	10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	- Lâmina de 1 Metro: Perfeita para cobrir grandes áreas com menos esforço, reduzindo o tempo de limpeza. - Borracha de Alta Qualidade: Proporciona excelente aderência ao piso, removendo com eficiência a água e outros resíduos. 100cm. - Design Versátil: Pode ser utilizado em diversos tipos de pisos, como cerâmica, porcelanato, concreto e superfícies lisas. - Cabo de Alumínio de 1,50cm.		
11.	Rodo pequeno Inox de 60 cm com cabo preto e verde	UN	10
12.	Vassourão Gari com Cabo de Alumínio Reforçado 60 cm - Material das cerdas: Nylon - Cor: Base preta - fios marrom	UN	10
13.	Vassoura Limpa Teto - Cabo extensor 6M em alumínio. - Nylon Estabilizado	UN	05
14.	Rolo Papel Higiênico Rolão 300m C/8 Rolos Folha Dupla Super Macio - Alto padrão de qualidade com folhas duplas, - Um papel institucional extra luxo fabricado com 100% fibras de celulose virgem. - Cor: Branco - Tipo: Rolão / Folha Dupla - Metragem do Rolo: 300 metros - Tubete: 7cm - Gramatura (g/m2): 13,50 a 14,50 g/m2 - Dimensões: 10cm x 250m (LxC) - Embalagem: 08 rolos com 300m cada	CX	20
15.	Papel toalha unterfolhada 5x1000 fls cor branca	FD	10
16.	Saco de lixo 30 lt 25x10x1 c/100 Unidades	CX	20
17.	Esponja dupla face de lavar louça 60x1	PCT	15
18.	Esponja de aço 1x14	PCT	20
19.	Limpa alumínio	UN	25
20.	Limpa vidro	UN	20
21.	Desinfetante Hospitalar 5LT	UN	10
22.	Flanela branca 40x60 T	FD	20
23.	Escova de unha	UN	10
24.	Pá De Lixo Coletora Cabo De Alumínio - Comprimento x Altura x Largura: 60 cm x 10 cm x 27 cm - Material da pá de lixo: Plástico - Material da vara da pá de lixo: Alumínio 1,80 cm - Cor Azul	UN	10
25.	Balde de plástico 20 Lt	UN	10
26.	Rastelo com regulagem reforçado com cabo de alumínio incluso de - Vergalhão Feito em vergalhão 4.2mm. 12 dentes de vergalhão 3 regulagem (totalmente aberto, meio e fechado) - Medidas Comprimento 47cm Largura - Fechado 35cm - Aberto 51cm	UN	10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	- Altura 13cm - Cabo: 1,80 em alumínio		
27.	Pilha alcalina AAA 2X1	UN	5
28.	Pilha alcalina AA 2X1	UN	5
29.	Pilha média tamanho C2x1	UN	5
30.	Insetisida aerosol	UN	30
31.	Escova Sanitária	UN	10
32.	Luva Profissional Nitrílica Tamanho M - Cor:verde, - esterilizada, hipoalergênica, sem látex, proteção química, biológicos, limpeza cano longa - Modelo comprido medindo total de 45cm de comprimento protege mãos e braços - Material: Borracha nitrílica	UN	15
33.	Luva Latex Grossa tamanho M - Material: Látex Natural - Acabamento Na Palma: Antiderrapante - Acabamento Interno: Flocado - Formato: Anatômico - Cor: Amarela / Verde - Comprimento: 31 Cm - Espessura: 0,60 Mm	UN	15
34.	Luva Nitrílica Verde tamanho P - Hipoclorito de sódio 13%: 6 - Cloreto de Benzalcanio 50%: 6 - Ácido Peracético 0,2%: 6 - Comprimento: 33cm - Espessura: 0,38mm - Uso: Reutilizável - Formato: Anatômico - Estrutura: Sem Suporte Têxtil - Acabamento interno: Flocado - Punho: Reto - Grip: Diamante	UN	15
35.	Luva Nitrílica Verde tamanho G - Hipoclorito de sódio 13%: 6 - Cloreto de Benzalcanio 50%: 6 - Ácido Peracético 0,2%: 6 - Comprimento: 33cm - Espessura: 0,38mm - Uso: Reutilizável - Formato: Anatômico - Estrutura: Sem Suporte Têxtil - Acabamento interno: Flocado - Punho: Reto	UN	15
36.	Lâmpada econômica 23 W	UN	05
37.	Bota de borracha nº36 ao 40 Bota de PVC, impermeável, cano médio, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada e policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade.	PAR	15



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38.	Saco de lixo 30 lt 25x10x1 c/100 Unidades	CX	20
39.	Saco de lixo 100 Lt 25x5x1 c/ 100 unidades	CX	20

3.1. Todos os produtos químicos saneantes, desinfetantes, antissépticos e inseticidas entregues deverão possuir, obrigatoriamente, registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em estrita conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 e demais resoluções vigentes (RDC ANVISA).

3.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas de procedimento, luvas nitrílicas e botas de borracha, deverão apresentar, de forma impressa na embalagem ou no próprio produto, o número do Certificado de Aprovação (C.A.) emitido pelo órgão federal competente, em plena validade no momento da entrega.

3.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, caso solicitado pela fiscalização do Hospital Municipal ou da Vigilância Sanitária local, as respectivas cópias das publicações em Diário Oficial da União ou telas de consulta do site da ANVISA que comprovem a regularidade dos lotes fornecidos.

3.4. Fica expressamente proibida a entrega de produtos saneantes de fabricação artesanal, clandestina ou sem rótulo técnico identificador que contenha: composição química, instruções de uso, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais de insumos de limpeza e correlatos ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração e os itens adjudicados por cada fornecedor, podendo ser de forma parcelada ou integral, devendo ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As solicitações serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitadas unicamente ao quantitativo total registrado para cada item. A empresa contratada ficará obrigada a fornecer a quantidade exata de insumos e/ou materiais especificada na Ordem de Fornecimento que lhe for direcionada.

4.3. Os itens deverão ser entregues prioritariamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente no Hospital Municipal de Padre Bernardo-GO, conforme expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. Não será recebido nenhum material ou insumo por Almoxarifado diverso do constante no local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em um único “conhecimento” de transporte, haja vista que a rede de saúde possui conferência técnica e critérios de armazenamento específicos no momento do recebimento do produto (notadamente quanto ao controle de lotes, laudos analíticos e registros na ANVISA).

4.5. Deverá constar obrigatoriamente no campo de observações da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF) correspondente aos itens entregues.

4.6. No ato da entrega, a empresa fornecedora deverá garantir que todos os produtos químicos (saneantes), papéis institucionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) estejam devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 12 meses da data de entrega), correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2. Entregar equipamentos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

5.1.3. Entregar equipamento no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.7. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SMS.

5.1.10. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.12. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.14. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

7.2. Alvará Sanitário / Licença Sanitária: Emitido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) do local onde a empresa está sediada, comprovando que o galpão/depósito dela tem autorização para armazenar e comercializar produtos químicos e saneantes de forma segura.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor solicitante do produto/gestor do contrato, em intervalos iguais contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como datas de pagamento a data de emissão da nota fiscal, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA EMPRESA.
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do certame licitatório, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO FMS: 05.01.10.301.0122.2.001

MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30

Ficha: 318

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL: 05.01.10.302.0394.1.315

MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30

Ficha: 368

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA: 05.01.10.301.0290.2.401

MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30

Ficha: 338

10. DO GESTOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá acompanhar e atestar a entrega dos materiais, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.2. Fica designado como fiscal responsável a servidora Ludimila Gonçalves Brito, inscrita no CPF sob o nº 984.482.341-20

11. DO FORO:

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21 art 75, que dispõe sobre dispensa de licitação, na modalidade utilizada, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

12.2. A aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante dispensa de licitação, pelo critério de menor valor global, tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/21.

Padre Bernardo (GO), 23 de junho de 2026

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde